

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA BODIVA

28 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA REFERENTE AO PONTO QUATRO DA ORDEM DE TRABALHOS

DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL À COMISSÃO EXECUTIVA

Considerando:

- a) A Comissão de Remunerações da BODIVA é o órgão institucionalizado de poderes funcionais exercidos por pessoas com o objectivo de formar deliberações imputáveis à sociedade em matéria de remunerações;
- b) A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa e por uma componente variável;
- c) Nos termos do ponto 8 da Política de Remuneração, o valor total da remuneração variável do conjunto dos Administradores Executivos não pode ser superior ao valor correspondente à percentagem máxima dos lucros líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definido pela Assembleia Geral;
- d) O resultado líquido da BODIVA tem aumentado nos últimos anos, facto que indica inequivocamente o esforço abnegado da Comissão Executiva, numa clara demonstração de uma gestão parcimoniosa e eficiente;
- e) A Política de Distribuição de Prémios à Comissão Executiva, estabelece os princípios, regras e procedimentos destinados a fixar os critérios, a periodicidade para efeitos de remuneração, bem como a respectiva forma, estrutura e condições de pagamento.

A Comissão de Remunerações, propõe à Assembleia Geral:

“Atribuição de um prémio à Comissão Executiva, num máximo de 5 (cinco) salários para os membros com avaliação de desempenho Excelente e num máximo de 3 (três) salários para os membros com avaliação de desempenho Bom, em reconhecimento pelo Bom desempenho demonstrado ao longo de 2024.”